



# Diário Oficial Jarinu

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -  
Jardim da Saúde. Jarinu/SP  
CEP 13240-000

**(11) 4016-8200**  
**[www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br)**

13 junho 23

Edição nº 163

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

GOVERNO   Decretos .....	2
ADMINISTRAÇÃO   Portarias .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jarinu  
CNPJ: 45.780.079/0001-59  
Endereço: Praça Francisco Alves  
Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde.  
Jarinu/SP  
Telefone: (11) 4016-8200

Câmara Municipal de Jarinu  
CNPJ: 01.569.688/0001-98  
Endereço: Rua Antônio de Aguiar  
Peçanha, 200 - Jardim da Saúde.  
Jarinu/SP  
Telefone: (11) 4016-4330

**GOVERNO | Decretos****Decreto nº 3326 de 07 de junho de 2023.**

Regulamenta o recebimento de doação de bens, inclusive dinheiro e serviços, sem ou com ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, pelos órgãos e entidades autárquicas e fundacionais do Município de Jarinu e dá outras providências

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI da Lei Orgânica do Município

**D E C R E T A:**

Art. 1º. O recebimento de doações de bens ou valores pecuniários pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal observará o procedimento estabelecido neste Decreto, respeitados os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e demais disposições legais gerais.

§1º As doações podem ser com ou sem ônus ou encargos.

§2º As doações com ônus ou encargos devem ser justificadas pela oportunidade e conveniência, além de serem acompanhadas de estudos de impacto Orçamentário-Financeiro e manifestações técnicas e jurídicas.

Art. 2º. Toda pessoa física ou jurídica poderá apresentar perante quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal a qualquer tempo e por qualquer meio legítimo, inclusive eletrônico, proposta de doação de bens, inclusive dinheiro e serviços, sem ônus ou encargos, destinados à consecução do interesse público.

Parágrafo Único. Inexistindo interesse no recebimento da doação ofertada, a manifestação de interesse deverá ser concluída por deliberação do titular do órgão ou entidade responsável pelo recebimento, com a devida comunicação ao proponente acerca dos motivos da decisão.

Art. 3º. Toda e qualquer doação de bens, valores pecuniários ou serviços será precedida de processo administrativo, bem como convalidado por ele.

§1º As seguintes informações e documentos instruirão o processo administrativo de doação:

I - identificação e endereço completos do doador;

II - justificativa da doação;

III - descrição completa dos bens ou valores que se pretende doar;

IV - comprovação, pelo doador, da propriedade dos bens ou valores que se pretende doar, nos termos da legislação vigente, e de que o bem está sendo doado a título irrevogável,

para ser incorporado ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus presentes ou futuros;

V - demonstração da regularidade dos bens móveis ou imóveis que se pretende doar perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

VI - indicação do beneficiário específico, órgão ou entidade, do bem ou valor doado;

VII - termo de doação;

VIII - parecer jurídico;

IX - comprovação da efetiva incorporação dos bens ou valores doados ao patrimônio do Município, nos termos da legislação vigente;

XI - autorização legislativa, quando se tratar de doações de bens imóveis com encargos ou ônus;

XII - comprovação, pelo órgão ou entidade beneficiária, da destinação dos bens ou dos valores pecuniários doados.

§2º No âmbito da Administração Direta, os processos de doações serão instaurados na Secretaria Municipal de Administração, com manifestação da Secretaria de Finanças e com parecer técnico-jurídico da Secretária de Assuntos Jurídicos, bem como de outras Secretarias e órgãos pertinentes à doação.

§3º O extrato do termo de doação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município em até 05 (cinco) dias úteis após a celebração ou da convalidação administrativa.

§4º Em se tratando de bens móveis, na ausência da nota fiscal, deverá ser emitida, pelo doador, declaração onde constem a origem, a descrição detalhada, a quantidade, o estado em que se encontra e o valor estimado do bem ou dos bens doados.

§5º Em se tratando de doação realizada por pessoa jurídica, deverão constar dos autos do processo a sua identificação e de seu representante legal, com comprovação de poderes específicos a ele atribuídos para a efetivação da doação.

§6º No caso da doação em valor pecuniário, a identificação do ingresso do recurso será realizada de acordo com as normas contábeis e financeiras.

Art. 4º. O termo de doação deverá ser assinado pelo doador e pela autoridade máxima do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Em se tratando de doação a entidade da Administração Indireta do Município, o contrato deverá, sob pena de nulidade, ser assinado pelo doador e pelo titular da entidade beneficiária.

Art. 5º. Será admitida doação verbal conforme as disposições legais gerais.



Art. 6º. A doação de valores pecuniários somente poderá ocorrer por meio de depósito em conta bancária a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças ou pela entidade da Administração Indireta, conforme o caso.

Art. 7º. É vedado o recebimento de doação de bens ou valores pecuniários oriundos de pessoas que possuam Certidão Positiva de Débitos Municipais.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pelo departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Jarinu.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Jurídica ou órgão equivalente nas entidades da Administração Indireta, aprovar as minutas atípicas de Termos de Doação de Bens Móveis, Termos de Doação de Serviços e Termos de Doação de Dinheiro.

Art. 9º. As doações efetuadas em favor de fundos específicos deste Município observarão as finalidades precípuas a que constituídos, bem como o regramento jurídico a si pertinentes, inclusive no que tange à destinação dos bens móveis, compreendido neste conjunto as doações em dinheiro, e serviços.

Parágrafo Único. A doação em dinheiro será realizada em conta específica do fundo, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Decreto.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Indireta poderão editar normas complementares às previstas neste Decreto, conforme a natureza do bem doado.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

## ANEXO I

### TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº

DONATÁRIA:

DOADORA:

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, CNPJ 45.780.079/0001-59, com sede à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, neste ato, representada pelo (a) PREFEITO (A) MUNICIPAL \_\_\_\_\_, a Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Jarinu/SP, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, [endereço], neste ato representada por [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [qualificação], inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da identidade RG (rg ocultado)º \_\_\_\_\_, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de \_\_\_\_\_.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer

ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.



4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Jarinu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DONATÁRIA:

DOADOR:

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº

DONATÁRIA:

DOADORA:

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, CNPJ 45.780.079/0001-59, com sede à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, neste ato, representada pelo (a) PREFEITO (A) MUNICIPAL \_\_\_\_\_, a Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Jarinu/SP, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, [endereço], neste ato representada por [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [qualificação], inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da identidade RG (rg ocultado)º \_\_\_\_\_, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de janeiro de \_\_\_\_\_, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Campo a ser preenchido pela unidade receptora, de acordo com o previsto no edital ou proposta)

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Jarinu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DONATÁRIA:

DOADOR:

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### TERMO DE DOAÇÃO DE DINHEIRO

Processo administrativo nº

DONATÁRIA:

DOADORA:

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, CNPJ 45.780.079/0001-59, com sede à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da



Saúde, Jarinu/SP, neste ato, representada pelo (a) PREFEITO (A) MUNICIPAL \_\_\_\_\_, a Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Jarinu/SP, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, [endereço], neste ato representada por [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [qualificação], inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da identidade RG (rg ocultado)º \_\_\_\_\_, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de janeiro de \_\_\_\_\_, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, da quantia de R\$ \_\_\_\_\_.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS VALORES DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os recursos doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEPÓSITO DO VALOR EM DINHEIRO

3.1. O valor em dinheiro descrito na cláusula primeira será objeto de transferência bancária na data de assinatura do presente termo, sendo transferidos à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre o mesmo. A quantia será depositada em conta-corrente específica, indicada adequadamente pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ).

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A quantia pecuniária está sendo doada gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o

qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Jarinu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DONATÁRIA:

DOADOR:

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM DOAÇÃO DE IMÓVEL

À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Venho por meio deste, declarar interesse em doar para a Prefeitura Municipal de Jarinu o seguinte imóvel, bem como as benfeitorias contidas na respectiva área:

1. Área (m²): \_\_\_\_\_

2. Endereço: \_\_\_\_\_

3. Distrito: \_\_\_\_\_

4. Subprefeitura: \_\_\_\_\_

5. Matrícula nº \_\_\_\_\_ registrado no \_\_\_\_\_º Oficial de Registro de Imóveis da Capital.

6. Inscrição no cadastro municipal - SQL nº \_\_\_\_\_

7. Para a seguinte finalidade: \_\_\_\_\_

8. Proprietário: \_\_\_\_\_

8.1. RG nº \_\_\_\_\_

8.2. CPF / CNPJ nº \_\_\_\_\_

Jarinu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### Decreto nº 3327 de 12 de junho de 2023.

Dispõe sobre o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Jarinu.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI da Lei Orgânica do Município e



CONSIDERANDO a necessidade de existência de previsão legal no âmbito municipal que trate do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

## DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Jarinu será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

## ADMINISTRAÇÃO | Portarias

### PORTARIA Nº 12.303, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

“REVOGA A PORTARIA Nº 11.784 DE 10/05/2022 da Sra. CLAUDIA APARECIDA GOMES PARISE para exercer a função de confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 11.784 de 10/05/2022 da Sra. CLAUDIA APARECIDA GOMES PARISE portadora da Cédula de Identidade RG. 25.328.129-5 SSP/SP, CPF. 251.962.728-01 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social 65345 Série 215-SP, para exercer a função de confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 02 de Junho de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 12.304, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

“REVOGA A PORTARIA Nº 11.803 DE 01/06/2022 da Sra. CAMILA APARECIDA MENDES DE SOUZA MELO para exercer a função de confiança de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 11.803 de 01/06/2022 da Sra. CAMILA APARECIDA MENDES DE SOUZA MELO portadora da Cédula de Identidade RG. 42.753.748-4SSP/SP, CPF. 362.010.198-12 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social 63335 Série 290-SP, para exercer a função de confiança de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 02 de Junho de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 12.305, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO MEMORANDO Nº 1.969/2023”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1 - DETERMINAR a abertura de SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO MEMORANDO nº 1.969/2023, sendo realizada pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 11.756, de 25 de Abril de 2022, devendo que os trabalhos sejam concluídos no prazo estipulado no artigo 88 da Lei Complementar nº 129/2011.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, em 02 de Junho de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal de Jarinu

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 12.306, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

“REVOGA A PORTARIA Nº 12.046 que concede a função gratificada FG 05 a servidora municipal Sra. MAYARA PAULA SANTOS PEIXOTO”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 12.046 DE 05/12/2022 que concede a Sra. MAYARA PAULA SANTOS PEIXOTO portadora da Cédula de Identidade RG. 46.284.826-7-SSP/SP, CPF. 383.545.408-04 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 02242 Série 351-SP, a função gratificada FG 05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 05 de Junho de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 12.307, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

“CONCEDE a função gratificada FG 05 a servidora municipal Sra. RENATA RAMALHO RIBEIRO”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - C O N C E D E R, a Sra. RENATA RAMALHO RIBEIRO portadora da Cédula de Identidade RG. 35.371.827-0-SSP/SP, CPF. 303.279.398-00 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 91289 Série 215-SP, a função gratificada FG 05, para desenvolver responsabilidade técnica na ESF Nova Trieste pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 05 de Junho de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 12.308, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

“Autoriza o servidor municipal Sr. DALTO SORANZ a conduzir veículos oficiais da Municipalidade”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor municipal Sr. DALTO SORANZ, portador da CNH nº 01351505175 - categoria AB a conduzir veículos oficiais da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 05 de Junho de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 12.309, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

“REVOGA a Portaria nº 12.200 de 17/02/2023 que concede a função gratificada FG 05 ao servidor municipal Sr. LUCIANO AUGUSTO DA SILVEIRA FERNANDES”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 12.200 de 17/02/2023 que concede ao Sr. LUCIANO AUGUSTO DA SILVEIRA FERNANDES portador da Cédula de Identidade RG. 34.182.576-1 SSP/SP, CPF. 320.788.378-81 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 98348 Série 145 - RJ, a função gratificada FG 05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 06 de Junho de 2023.



DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 12.310, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

“DESIGNA o Sr. LUCIANO AUGUSTO DA SILVEIRA FERNANDES para exercer a função de confiança de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. LUCIANO AUGUSTO DA SILVEIRA FERNANDES portador da Cédula de Identidade RG. 34.182.576-1 SSP/SP, CPF. 320.788.378-81 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 98348 Série 145 - RJ, para exercer a função de confiança de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 06 de Junho de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 12.311, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

“Autoriza o servidor municipal Sr. CAIO DE SOUZA RODRIGUES a conduzir veículos oficiais da Municipalidade”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor municipal Sr. CAIO DE SOUZA RODRIGUES, portador da CNH nº 03653982766 - categoria AB a conduzir veículos oficiais da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 06 de Junho de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 12.312, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

“Autoriza o servidor municipal Sr. LUCIANO AUGUSTO DA SILVEIRA FERNANDES a conduzir veículos oficiais da Municipalidade”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor municipal Sr. LUCIANO AUGUSTO DA SILVEIRA FERNANDES, portador da CNH nº 05211902508 - categoria D a conduzir veículos oficiais da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 06 de Junho de 2023.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 12.313, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

“Concede prorrogação por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade a pedido da Servidora Municipal Sra. ISABELLA VITORIA DUARTE FERIGATO exercendo o emprego Público de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - C O N C E D E R, a Sra ISABELLA VITORIA DUARTE FERIGATO, portadora da Cédula de Identidade RG. 40.827.055-X-SSP/SP, CPF. 426.429.678-16 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 091614 Série 406 SP do Emprego Público de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a prorrogação por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade a pedido da servidora no período de 07/06/2023 a 05/08/2023, devendo retornar ao trabalho imediatamente após o término do afastamento concedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 07 de Junho de 2023.



DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração